

HOSPITAL SANTA JULIANA

PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2026

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Presidente da **Comissão de Residência Médica – COREME** do **Hospital Santa Juliana/HSJ** no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo para Residência Médica 2026**, que será executado sob a responsabilidade conjunta da **Strix - Educação, Avaliação e Projetos Ltda.** e da própria instituição, nas condições a seguir descritas.

1. REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O Processo Seletivo Unificado de Residência Médica/Alagoas 2026 está regulamentado por este Edital, pelas Leis nº 6.932/81, 9394/96 e 12.871/2013, pelas Resoluções CNRM nº 04/2011, 35/2018, 17/2022 02/2025, 03/2025, pela Resolução CFM 2.221/2018, pela Nota Técnica no. 35/2017/CGRS/DDES/SESU/SESU, pela Portaria Interministerial MEC/MS no. 2.087/2011, Decreto nº 12.681/2025 e demais diplomas legais concernentes à matéria.

1.2 Todas as etapas, datas de publicação e prazos de recurso estão previstos no **Anexo I - Cronograma**.

1.3 Este Processo Seletivo destina-se exclusivamente ao ingresso em Programas de Residência Médica, modalidade de ensino de pós-graduação caracterizada por treinamento em serviço, nos termos do art. 1º da Lei nº 6.932/1981 e normas da CNRM. Não se configura concurso público nem processo seletivo para provimento de cargo, emprego ou função, públicos ou privados. As vagas referem-se a posições acadêmicas de formação e a aprovação e matrícula não geram, por si, direito à nomeação, contratação, estabilidade ou vínculo empregatício de qualquer natureza com a Instituição, limitando-se o vínculo do residente às regras acadêmicas do programa e, quando cabível, ao termo de compromisso da bolsa.

2. PROGRAMAS E VAGAS

2.1 Será(ão) oferecida(s) vaga(s) em Programa(s) de Residência Médica em **Acesso Direto**.

2.2. Fica estabelecido que a oferta de vagas deste Processo Seletivo poderá sofrer modificação, diminuição ou acréscimo, a qualquer momento, sem aviso prévio, em observância a novos pareceres da CNRM, mudanças na destinação de bolsas ou por decisão do **Hospital Santa Juliana**.

2.3 A Residência Médica será realizada, predominantemente, na cidade de **Rio Branco/AC**, podendo ter atividades em outras cidades do **Estado do Acre**.

2.4 Quadro de vagas:

PROGRAMA	DURAÇÃO DO CURSO	VAGAS
Anestesiologia	03 anos	02
Medicina Intensiva	03 anos	01

2.5 O Hospital Santa Juliana, instituição filantrópica vinculada às Obras Sociais da Diocese de Rio Branco, que presta serviços ao SUS no Estado do Acre, é uma unidade de saúde terciária que dispõe de serviços nas áreas do(s) PRM ofertado(s) neste Processo Seletivo e também dispõe de convênio com o Governo do Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Saúde, para treinamento complementar na Rede Estadual de Hospitais e Serviços de Saúde, garantindo o treinamento necessário nos cenários de prática dos referidos Programas.

2.6 Por ser uma instituição filantrópica, o **Hospital Santa Juliana** deve realizar o desconto de 20% (vinte por cento) do valor da bolsa do médico residente, conforme legislação vigente.

2.7 A(s) Bolsa(s) referentes ao Programa de Residência Médica em Anestesiologia será(ão) paga(s) pelo Ministério da Educação – MEC por meio Programa Nacional de Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas (Pró-Residência).

2.6 O candidato poderá concorrer apenas a uma especialidade.

3. INSCRIÇÕES

3.1 O candidato, ao inscrever-se, declara, sob as penas da Lei, que concluiu Curso de Graduação em Medicina devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, ou que irá concluí-lo até a data de matrícula no Programa pretendido, ou que, tendo realizado o curso de Medicina em instituição estrangeira, obterá a revalidação do seu diploma por uma Universidade Pública Brasileira, segundo as leis vigentes no país até a data de matrícula.

3.1.1 Entre outras exigências, o candidato declara estar ciente que:

a) deverá ter colado grau no Curso de Medicina em data anterior à matrícula no Programa de Residência Médica pretendido.

b) deverá estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina em data anterior à matrícula no Programa de Residência Médica pretendido.

3.2 Caso seja constatada a existência de mais de uma inscrição de um mesmo candidato será considerada válida a inscrição realizada com data de pagamento mais recente, anulando-se as demais.

3.3 É de inteira responsabilidade do candidato o atendimento das orientações deste **Edital**, assim como a veracidade dos dados informados para a efetivação da inscrição, inclusive endereço, e-mail ou números de telefones, os quais serão utilizados para os contatos necessários entre a **Hospital Santa Juliana** e/ou a **Strix Educação** e o candidato.

3.4 O **Hospital Santa Juliana** e a **Strix Educação** ficam isentas de qualquer responsabilidade se houver alguma falha nesse contato decorrente de erros, omissões ou equívocos nos registros feitos pelo candidato.

3.5 As inscrições serão realizadas no período de **29/01 a 02/03/2026**, exclusivamente via internet, no [site strixeducacao.com.br](http://site.strixeducacao.com.br) mediante o preenchimento do formulário de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário ou PIX.

3.5.1 A GERAÇÃO DE BOLETO BANCÁRIO PELO CANDIDATO PRÉ-INSCRITO, ESTARÁ DISPONÍVEL ATÉ O DIA **26/02/2026**.

3.5.2 A PARTIR DO DIA **27/02/2026**, A INSCRIÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA APENAS POR MEIO DE PIX.

3.5.3 O DIA **02/03/2026** É O ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DA FORMA DE PAGAMENTO ESCOLHIDA PELO CANDIDATO.

3.6 O valor da taxa de inscrição será de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

3.7 O pagamento da Taxa de Inscrição por boleto deverá ser feito em qualquer agência bancária ou por *internet banking*, no valor registrado e até a sua data de vencimento.

3.8 Não será aceito pagamento sob qualquer outra forma que não as previstas neste Edital.

3.8.1 É de responsabilidade do candidato a conferência do *status* da sua inscrição.

3.9 Não haverá devolução do valor da Taxa de Inscrição, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da **Hospital Santa Juliana**.

3.10 É vedada a transferência do valor pago a título de Taxa de Inscrição para terceiros ou para outros processos seletivos da **Hospital Santa Juliana**.

3.11 A inscrição só será confirmada após a efetivação do pagamento da Taxa de Inscrição nas formas e nos prazos estabelecidos neste **Edital**.

3.12 Para esclarecimento da não confirmação da inscrição, o candidato deverá encaminhar recurso conforme previsto neste **Edital**.

3.13 A resposta ao recurso de inscrição obedecerá aos prazos previstos no **Anexo I - Cronograma**.

3.14 No ato da inscrição a candidata ou o candidato poderá optar pela indicação do Nome Social para a sua identificação pública.

3.14.1 Entende-se por Nome Social aquele pelo qual pessoas *trans* e *travestis* se identificam e são identificadas na sociedade, ficando o uso do nome civil restrito aos procedimentos de compatibilização documental.

3.14.2 Para que tenha essa solicitação atendida, o(a) candidato(a) deverá imprimir, preencher, assinar, digitalizar em *pdf* e fazer o *upload* do formulário correspondente, disponível em “[Formulários Complementares](#)”, na página específica do processo seletivo no site da **Strix Educação**.

3.14.3 Para fazer o *upload* do formulário o candidato deverá acessar a sua inscrição na [Área do Candidato](#), clicar em “Documentos” na aba superior da página e enviar o formulário.

3.14.4 Caso o candidato deseje encaminhar algum outro documento, além do formulário, todos devem estar no mesmo arquivo *pdf*.

3.15 Atendimento diferenciado: poderá solicitar atendimento diferenciado o(a) candidato(a):

3.15.1 com restrição temporária para realizar as provas em situação regular. O(A) candidato(a) que estiver com alguma restrição temporária, a exemplo de fratura de membros inferiores ou superiores, cirurgias recentes etc.

3.15.2 lactante. A candidata fica ciente que é de sua inteira responsabilidade a indicação do(a) acompanhante que cuidará da criança recém-nascida enquanto realiza a prova. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, deverá permanecer no local designado pela Coordenação de Aplicação para esse fim, assim como o(a) acompanhante, que se submeterá às determinações da Coordenação de Aplicação, inclusive no que se refere à circulação no prédio e ao uso de equipamentos eletrônicos e de telefone celular. A candidata que não levar acompanhante não realizará a Prova.

3.15.3 portador de Transtornos do Neurodesenvolvimento (TND), conforme CID-11 ou DSM-5-TR, incluindo, entre outros, o **Transtorno do Espectro Autista (TEA)**, o **Transtorno do Déficit de Atenção/Hiperatividade (TDAH)** e os **Transtornos Específicos da Aprendizagem** (p.ex., dislexia, discalculia).

3.15.4 com deficiência. Considera-se pessoa com deficiência aquela que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência – LBI) e da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009.

3.15.4.1 O(A) candidato(a) com deficiência, resguardadas as condições específicas previstas na legislação própria, participará desse Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e aos critérios de eliminação e de desempate exigidos para todos os demais candidatos.

3.15.4.2 No ato da inscrição a pessoa com deficiência deverá declarar-se como tal, especificando o tipo de deficiência de que é portador e o atendimento ou recurso adicional (opcional), conforme apresentado no próprio Formulário de Inscrição.

3.15.5 com deficiência auditiva. O(A) candidato(a) que necessitar utilizar aparelho auditivo durante a realização da prova.

3.15.6 com deficiência visual. O(A) candidato(a) que necessitar de prova ampliada terá o seu caderno de provas em tamanho A3, fonte tamanho 18 (4mm). Caso a ampliação não seja suficiente, poderá ser solicitado o auxílio de Fiscal Ledor/Transcritor.

3.15.7 que necessite de Tempo Adicional para realização da prova. O(A) candidato(a) que se encontrar em uma das situações citadas neste item **3.15** e necessitar de tempo adicional para a realização da prova.

3.16 Para que tenha a(s) solicitação(ões) de Atendimento Diferenciado previstas no **item 3.15** atendidas, o(a) candidato(a) deverá:

3.16.1 imprimir, preencher, assinar, digitalizar em *pdf* e fazer o *upload* do formulário correspondente, disponível em “[Formulários Complementares](#)”, na página específica do processo seletivo no site da **Strix Educação**.

3.16.2 Para fazer o *upload* do formulário o candidato deverá acessar a sua inscrição na [Área do Candidato](#), clicar em “Documentos” na aba superior da página e enviar o formulário no espaço correspondente.

3.16.3 Todos os demais documentos (laudos, atestados, declarações) devem estar no mesmo arquivo *pdf*.

3.16.3.1 O(s) laudo(s) ou atestado(s) emitidos pelo profissional de saúde que o(a) acompanha deverá(ão) explicitar a espécie e o grau da deficiência ou da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças (CID – 10).

3.16.3.2 Os documentos citados no item anterior devem conter data, assinatura e carimbo do profissional solicitante, assim como o número do registro no respectivo Conselho de Classe.

3.16.3.3 Para a candidata lactante, além do correspondente formulário complementar, é necessário apenas o envio da Certidão de Nascimento do lactente.

3.17 O candidato deverá enviar um arquivo para cada solicitação de Atendimento Diferenciado.

3.18 Os formulários complementares, as declarações, os laudos médicos e os atestados devem ser enviados imediatamente após a realização da inscrição pelo candidato, tendo como prazo limite o último dia de inscrição, à **exceção** da solicitação de prova em braile que deverá ser encaminhada **em até 20 (vinte) dias antes da data da prova**.

3.19 Todas as solicitações de Atendimento Diferenciado serão avaliadas segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade, podendo ser ou não atendidas. A **Strix Educação** comunicará ao candidato, pelo próprio e-mail em que foi enviada a solicitação, o deferimento ou indeferimento do pedido em até três dias antes da realização da prova.

3.20 As solicitações, de qualquer espécie, encaminhadas de forma diversa do previsto neste Edital ou fora dos prazos aqui definidos, desobrigam a **Hospital Santa Juliana** e a **Strix Educação** a proporcionar ao(à) candidato(a) qualquer atendimento diferenciado, não cabendo interposição de recurso em favor daquele que assim não proceder.

3.21 O(A) candidato(a) terá a sua inscrição cancelada se:

3.21.1 Preencher o formulário de inscrição de forma irregular ou incompleta; ou

3.21.2 Realizar mais de uma inscrição, sendo validada apenas uma conforme o item **3.2**; ou

3.21.3 Não tiver o pagamento da taxa de inscrição confirmada pelo Banco/Plataforma; ou

3.21.4 Tiver realizado o pagamento da inscrição em valor diverso do estabelecido neste Edital ou após o período de inscrições (conforme **item 3.5**), mesmo que recebida pela plataforma de recebimento, pelos bancos ou por seus correspondentes.

3.22 Ao participar deste processo seletivo o candidato aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma que seja possível a execução efetiva da seleção, com aplicação dos critérios de avaliação, e autoriza expressamente a divulgação de seu número de inscrição, nome, opção de especialidade, escores e notas, tudo em atendimento aos princípios da Publicidade e da Transparência.

3.23 A efetivação da inscrição pelo candidato caracteriza, para todo e qualquer efeito, a ciência e aceitação de todos os procedimentos e normas adotados para esse processo seletivo dos quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.

3.24 Solicitações para mudança de Especialidade só serão atendidas se encaminhadas para o e-mail atendimento@strixeducacao.com.br, até as **12h do dia 03/03/2026**.

ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.25 Poderão solicitar isenção da Taxa de Inscrição, **exclusivamente**, os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, que regulamenta o artigo 11, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, devendo o candidato:

3.25.1 Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2006.

3.25.2 Ser membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto 6.135, de 26 de junho de 2006.

3.25.3 Para que tenha essa solicitação atendida, o(a) candidato(a) deverá imprimir, preencher, assinar, digitalizar em *pdf* e fazer o *upload* do formulário correspondente, disponível em [“Formulários Complementares”](#), na página específica do processo seletivo no site da **Strix Educação**, no qual registrará seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído no CadÚnico.

3.25.4 Para fazer o *upload* do formulário o candidato deverá acessar a sua inscrição na [Área do Candidato](#) clicar em “Documentos” na aba superior da página e enviar o formulário pelo campo “Formulário de Isenção”.

3.25.5 O candidato deverá informar a sua intenção de pleitear isenção da Taxa de Inscrição no formulário de inscrição, além de informar corretamente o seu número do NIS.

3.25.6 O período para solicitação de isenção será encerrado às **23h59** do dia **04/02/2026**, momento em que será retirada do formulário de inscrição esta opção.

3.26 O envio do Formulário de Solicitação de isenção da Taxa de Inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato. A **Strix Educação** não se responsabilizará por qualquer tipo de erro ou extravio que impeça a chegada ao seu destino.

3.26.1 O prazo para o *upload* do Formulário de Solicitação de isenção da Taxa de Inscrição se encerra às **09h** do dia **05/02/2026**.

3.26.2 Não será analisado o Formulário de Solicitação de isenção da Taxa de Inscrição encaminhado por outro meio ou que não tenha sido enviado pelo campo correspondente na [Área do Candidato](#).

3.27 Requerimentos encaminhados após a data fixada no **Anexo I - Cronograma** ou em forma diversa da estabelecida, não serão considerados, assim como qualquer tipo de complementação de dados.

3.28 Para a concessão da isenção da Taxa de Inscrição será realizada consulta ao SISTAC – Sistema de Isenção de Taxa de Concurso do Ministério do Desenvolvimento Social.

3.29 Não será concedida isenção de Taxa de Inscrição ao candidato que:

3.29.1 Encaminhar a documentação sem ter concluído todo o preenchimento do cadastro de inscrição.

3.29.2 Pleitear a isenção sem encaminhar o formulário próprio, criado para esse fim.

3.29.3 Não observar o período e a forma de envio do Formulário de solicitação de isenção da Taxa de Inscrição.

3.30 O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida pelo SISTAC – Sistema de Isenção de Taxa de Concurso do Ministério do Desenvolvimento Social, terá sua inscrição confirmada pela **Strix Educação** na data prevista no **Anexo I - Cronograma**.

3.31 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e desejar continuar participando desse Processo Seletivo, deverá imprimir a 2ª via do boleto bancário para pagamento da Taxa de Inscrição ou gerar código PIX, até o último dia da inscrição, acessando o site da **Strix Educação**.

3.32 A veracidade das informações apresentadas no Requerimento de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato que poderá, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública, no caso de serem constatadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos. Neste caso, o candidato será automaticamente eliminado da seleção, aplicando-se ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no. 83.936, de 6/09/1979.

4. PONTUAÇÃO ADICIONAL

4.1 O candidato que, anteriormente à data de início do Programa de Residência Médica, tiver participado do PROVAB e cujo nome conste na “[LISTA DE CANDIDATOS APTOS A BONIFICAÇÃO EM PROCESSOS SELETIVOS DE RESIDÊNCIA MÉDICA](#)” disponível no site do Ministério da Educação – MEC no dia **03/03/2026** ou tiver concluído o Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade - PRMFC, a partir de 2015, poderá receber bonificação de 10% (dez por cento) sobre a sua Nota na prova.

4.1.1 O candidato que desejar utilizar a bonificação de 10% deverá, obrigatoriamente, fazer esse registro no campo apropriado no formulário de inscrição.

4.1.2 A bonificação de que trata este item só poderá ser utilizada uma vez. Considera-se como tendo utilizado a pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado algum Programa de Residência Médica utilizando tal bonificação.

4.1.3 A bonificação de que trata este item não produzirá efeitos para fins de habilitação do candidato eliminado neste processo seletivo, em virtude do não atingimento do percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova, conforme determinado no Art. 19, inciso I, da Resolução CNRM 17/2022 (26/12/2022).

4.1.4 A bonificação de que trata este item não poderá elevar a Nota Final do candidato para além da nota máxima prevista para a Prova e nem poderá ser cumulativa.

4.2 Terá direito à bonificação o candidato que tenha realizado a solicitação de bonificação, de acordo com o item 4.1.1, e cujo nome conste na “[LISTA DE CANDIDATOS APTOS A BONIFICAÇÃO EM PROCESSOS SELETIVOS DE RESIDÊNCIA MÉDICA](#)”, disponível no site do Ministério da Educação – MEC, no dia **03/03/2026**.

4.2.1 A Strix Educação publicará na página do processo seletivo em seu site, nas datas constantes no **Anexo I - Cronograma** as Relações Preliminar e Definitiva dos candidatos aptos à bonificação.

4.2.2 O candidato que não constar da Relação Preliminar candidatos aptos à bonificação, poderá interpor recurso através da [Área do Candidato](#), aba “Recursos”, no prazo indicado no **Anexo I – Cronograma**.

4.3 Terá direito à bonificação por participação no PRMFC o candidato que, além de ter realizado a solicitação de bonificação conforme item 4.1.1, tenha enviado o Certificado de Conclusão do Programa ou a Declaração de que concluirá o Programa até **28/02/2026**, no máximo, até as **23h59** do dia **02/03/2026**.

4.3.1 Para enviar o Certificado ou a Declaração de Conclusão o candidato deverá acessar a [Área do Candidato](#), aba “Documentos”, até as **23h59** do dia **02/03/2026** e fazer o *upload* do arquivo no local correspondente.

4.3.2 O arquivo deverá, obrigatoriamente, estar em formato *pdf* e possuir até 5MB.

4.3.3 A Strix Educação publicará na página do processo seletivo em seu site, nas datas constantes no **Anexo I - Cronograma** as Relações Preliminar e Definitiva dos candidatos aptos à bonificação.

4.3.4 O candidato que não constar da Relação Preliminar candidatos aptos à bonificação, poderá interpor recurso através da [Área do Candidato](#), aba “Recursos”, no prazo indicado no **Anexo I – Cronograma**.

4.4 Não terá direito à bonificação, de qualquer tipo, o candidato que não atender a todas as condições estabelecidas nos itens **4.1** a **4.3**, conforme a opção desejada.

5. PROVAS

5.1 As provas serão estruturadas da seguinte forma:

5.1.1 uma prova de caráter genérico, eliminatória e classificatória, composta por **15 (quinze)** Situações-Problema com três questões objetivas de múltipla escolha cada uma. Esta prova abordará, proporcionalmente, conteúdos de cinco grandes áreas: Clínica Médica; Cirurgia Geral; Obstetrícia e Ginecologia; Pediatria; Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva.

5.1.1.1 As questões terão valor mínimo de 0,2 (dois décimos) e valor máximo de 0,6 (seis décimos), perfazendo um total de 1,0 (um) ponto por Situação-Problema.

5.1.1.2 A Nota do candidato será o somatório dos pontos das questões respondidas corretamente.

5.1.1.3 A Nota Máxima Possível esperada para esta prova é igual a **15 (quinze)**.

5.2 Para a elaboração das Situações-Problema/Questões serão adotadas exclusivamente referências bibliográficas reconhecidas e de ampla aceitação no campo médico, incluindo materiais instrucionais publicados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), pela Associação Médica Brasileira (AMB) e pelas Sociedades de Especialidade, bem como manuais e obras de referência consolidadas. Para fins de recursos, somente serão admitidas essas referências; não serão aceitos artigos científicos isolados, publicações em periódicos, anais de eventos ou materiais congêneres. Em caso de divergência, prevalecerá a edição mais atual da referência bibliográfica adotada.

5.3 Conforme determinado no Art. 19, inciso I, da Resolução CNRM 17/2022 (26/12/2022), será eliminado do processo seletivo o candidato que não alcançar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova, ou seja, cuja Nota for inferior a 50% (cinquenta por cento) da Nota Máxima Possível na sua prova.

5.3.1 Considera-se Nota Máxima Possível o somatório de pontos de todas as questões da prova, excluindo-se as questões anuladas.

5.4 O valor de cada questão será informado no Caderno de Provas.

6. APLICAÇÃO DAS PROVAS

6.1 As provas serão aplicadas na cidade de **Rio Branco**, no Estado do Acre, em formato presencial, no dia **08/03/2026 (domingo)** às **8h**, devendo o candidato observar os horários de abertura e fechamento dos portões de acesso, conforme **item 6.3**.

6.1.1 A prova terá duração máxima de **três horas**.

6.2 O candidato deverá consultar o seu local de prova a partir das **17h** do dia **06/03/2026**.

6.3 O acesso do candidato ao Local de Provas ocorrerá das **7h20 às 7h50**, quando os portões serão fechados.

6.4 Não será permitida a entrada do(a) candidato(a) no local de realização das provas após o fechamento dos portões.

6.5 Recomenda-se ao(à) candidato(a) chegar com **trinta minutos** de antecedência do horário estipulado para acesso ao Local de Provas.

6.6 A critério da organização do Processo Seletivo, a abertura dos portões poderá ser antecipada. Em hipótese alguma será antecipado o fechamento dos portões.

6.7 O(A) candidato(a) só poderá realizar as provas no local designado na consulta de Local de Provas.

6.8 São de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6.9 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes do determinado neste Edital.

6.10 Com o objetivo de garantir segurança ao Processo Seletivo, será coletada a impressão digital dos(as) candidatos(as) nas Folha(s) de Resposta(s), podendo se adotar filmagem individual ou fotografar os(as) candidatos(as), bem como realizar exame de otoscopia para detecção de ponto eletrônico ou qualquer outro dispositivo.

6.11 Para realizar as Provas o candidato deverá apresentar documento de identificação oficial e original com foto, emitido por órgãos brasileiros, **SENDO VEDADA A APRESENTAÇÃO DE FOTOCÓPIAS DE QUALQUER NATUREZA (INCLUSIVE AUTENTICADAS)**. Consideram-se documentos válidos para identificação do candidato:

6.11.1 Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997; Carteira de Identificação Nacional (CIN); Documentos digitais com foto (e-Título, CNH, RG e CIN) **apresentados nos respectivos aplicativos oficiais ou no aplicativo Gov.Br.**

6.11.2 Para a participação de estrangeiro, é obrigatória a apresentação de documento de identificação oficial e original com foto **SENDO VEDADA A APRESENTAÇÃO DE FOTOCÓPIAS DE QUALQUER NATUREZA (INCLUSIVE AUTENTICADAS)**. Consideram-se documentos válidos para identificação do candidato estrangeiro: Passaporte; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Portaria nº 11.264, de 24 de janeiro de 2020; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata a Portaria nº 11.264, de 24 de janeiro de 2020; Cédula de identidade civil ou documento estrangeiro equivalente, emitido por Estado parte ou associado ao Mercosul, nos termos do Acordo sobre Documentos de Viagem dos Estados Partes do Mercosul e Estados Associados; Documentos digitais com foto (Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM) e Documento Provisório de Registro Nacional - DPRNM) apresentados no aplicativo Carteira Digital do Migrante.

6.12 Não será concedido prazo de tolerância para apresentação do documento de identificação, seja qual for o motivo alegado pelo candidato. O candidato que, até o fechamento dos portões, não estiver de posse do seu documento de identificação na forma do **item 6.11** deverá deixar o prédio de aplicação das provas.

6.13 Terá acesso à sala de provas apenas o candidato que apresentar documento de identificação na forma do **item 6.11**. O candidato que apresentar outro(s) tipo(s) de identificação não poderá realizar as provas, sendo eliminado desse processo seletivo.

6.14 Não serão aceitos, para fins de identificação, documentos que não constem nas listagens dos itens **6.11** e **6.11.1**. Entre os documentos **inválidos** estão: boletins de ocorrência; protocolos; Certificados de Dispensa de Incorporação ou de Reservista; certidões de nascimento ou de casamento; Título de Eleitor impresso; CNH sem foto, de 23 de setembro de 1997; carteiras estudantis; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI); crachás ou identidades funcionais de qualquer tipo; cópias, ainda que autenticadas, de documentos válidos; e documentos digitais que não estejam expressamente indicados nos itens **6.11** e **6.11.1**, assim como os que forem apresentados fora dos seus respectivos aplicativos oficiais ou que não exibam foto. Também não serão aceitos documentos estrangeiros emitidos por países do Mercosul ou associados que não estejam listados no Acordo de Documentos de Viagem dos Estados Partes e Associados do Mercosul.

6.15 A **Strix Educação** não se responsabiliza por eventuais falhas no uso dos aplicativos oficiais ou do aplicativo **Gov.br**, decorrentes de problemas técnicos nos dispositivos eletrônicos, erros de comunicação, sobrecarga nas redes, indisponibilidade de internet, uso inadequado por parte do participante ou quaisquer outros fatores que impeçam a exibição do documento de identificação digital do candidato no momento da identificação para realização das provas.

6.16 O candidato que apresentar documento oficial com danos, ilegibilidade, divergência na fisionomia, foto de criança, ou qualquer outro comprometimento que dificulte a verificação dos dados essenciais ou da assinatura poderá realizar a prova, desde que se submeta a um procedimento de identificação especial, que envolve o registro de informações pessoais e a captura de imagem facial do participante e do documento apresentado, bem como a coleta de impressões digitais e verificação datiloscópica.

6.17 A **Strix Educação** poderá efetuar diligências junto a Institutos de Identificação oficiais com o objetivo de confirmar a identidade do(s) candidato(s) submetido(s) à identificação especial.

6.18 O candidato que for submetido à identificação especial, só terá acesso à sala de provas após a verificação datiloscópica e liberação por escrito do perito técnico responsável.

6.19 Para realização das Provas, o candidato deve utilizar exclusivamente caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul.

6.20 Recomenda-se ao candidato só portar, no acesso à sala de Provas, os objetos necessários à sua realização. Se assim não o fizer, todos os pertences ficarão colocados sob sua cadeira, devidamente lacrados, ficando a **Strix Educação** e a **Hospital Santa Juliana** isentos de qualquer responsabilidade sobre perda, dano ou extravio de qualquer objeto.

6.21 NÃO SERÁ PERMITIDO AO CANDIDATO O ACESSO À SALA DE PROVAS PORTANDO MOCHILAS OU MALAS OU SIMILARES.

6.22 No local de realização das provas NÃO HAVERÁ armário guarda-volumes.

6.23 Durante a realização das provas, não será permitido o uso de relógio de qualquer tipo, de objetos eletroeletrônicos (telefones celulares, cigarro eletrônico, rádios, mp3, iPod, tablets, máquinas calculadoras ou similares, agenda eletrônica, palmtop, pen drive, receptor, gravador, “chaveiro eletrônico” ou *tokens* utilizados para realizar transações bancárias, pagers, etc.), protetores auriculares, óculos escuros, boné, gorro, touca, chapéu, ponto eletrônico, dispositivos com câmeras filmadoras (óculos, caneta, etc.), radiotransmissores, assim como a consulta a qualquer tipo de documento ou livro e a comunicação entre os candidatos. O(A) candidato(a) que possuir cabelo longo deverá estar com o mesmo preso, deixando as orelhas à vista.

6.24 Aparelhos de telefonia celular, tablets, smartphones e equivalentes, deverão ter suas baterias retiradas quando possível e, ainda assim, não poderão ser portados, nem utilizados pelo candidato durante a realização das provas, seja quando estiver indo ao sanitário ou enquanto permanecer no prédio de realização da Prova, devendo permanecer junto aos demais pertences sob a sua cadeira, dentro do envelope lacrado, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

6.25 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado deverá se encaminhar à Coordenação antes do início das provas para o acautelamento da arma.

6.26 Após sua identificação na sala de provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala sem autorização e acompanhamento de um fiscal.

6.27 Durante o horário de realização das provas, o candidato poderá sair da sala apenas uma vez. A permanência mínima do candidato em sala é de **duas horas**.

6.27.1 O candidato só poderá levar o seu caderno de provas, nos quinze minutos finais do tempo de realização da prova em sua sala.

6.28 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

6.29 O candidato que se retirar do prédio de realização das provas não poderá retornar em hipótese alguma.

6.30 Os três últimos candidatos de cada sala somente serão liberados quando todos os demais tiverem concluído as provas, devendo assinar a Ata de Finalização da Aplicação.

6.31 O candidato é o único responsável pelo manuseio das provas, pela compreensão das instruções nelas contidas e pela marcação das folhas de respostas, cabendo ao Fiscal apenas orientar sobre os procedimentos de aplicação das provas.

6.32 No tempo de duração das provas, os candidatos deverão resolver as questões das provas e preencher as folhas de respostas e de redação, únicos documentos válidos para a correção.

6.33 Em nenhuma hipótese, haverá substituição da(s) folha(s) de respostas por erro do candidato.

6.34 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico.

6.35 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo nos casos em que tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.

6.36 As questões objetivas de resposta curta deverão ser manuscritas, em letra legível, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo nos casos em que tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal, devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

6.37 A (s) Folha(s) de Respostas não poderá(ão) ser assinada(s) fora do local indicado, nem conter rubrica, palavra ou marca que a(s) identifique. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora acarretará a anulação da(s) respectiva(s) prova(s).

6.38 Poderá ser coletada, duas vezes, a impressão digital de cada candidato na folha de respostas, quando da sua entrega ao final da prova.

6.39 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identificação nas folhas de respostas.

6.40 As instruções dos cadernos de provas ou das folhas de respostas se incorporam às normas deste Edital, podendo ser eliminado o candidato que as descumprir.

6.41 O candidato será sumariamente eliminado do Processo Seletivo se:

- 6.41.1** lançar mão de meios ilícitos para execução das provas;
- 6.41.2** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades;
- 6.41.3** chegar após o fechamento do portão;
- 6.41.4** não comparecer para realizar as provas, seja qual for o motivo alegado;
- 6.41.5** deixar em branco a(s) folha(s) de respostas;
- 6.41.6** afastar-se do local de realização das provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas;
- 6.41.7** recusar-se a assinar a folha de respostas ou de redação no local apropriado, quando solicitado;
- 6.41.8** não devolver qualquer folha de respostas/redação ou ausentar-se da sala portando qualquer folha de respostas/redação, mesmo tendo assinado a Lista de Presença;
- 6.41.9** não tiver comprovada a autenticidade das provas após comparação das impressões digitais coletadas nas folhas de respostas durante a Aplicação das Provas e em formulário próprio durante a Matrícula dos convocados, a critério do **Hospital Santa Juliana**.
- 6.41.10** não acatar a coleta de impressões digitais na folha de respostas;
- 6.41.11** ausentar-se da sala portando o caderno de provas antes do horário permitido;
- 6.41.12** descumprir as instruções contidas no caderno de provas e/ou nas folhas de respostas, desde que o descumprimento enseje a eliminação;
- 6.41.13** for surpreendido por membro da equipe de aplicação das provas, seja pela observação, seja pelo uso de detectores de metais, portando ou utilizando aparelhos eletrônicos de qualquer tipo;
- 6.41.14** for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- 6.41.15** for surpreendido portando anotações de qualquer tipo, tais como bilhetes, lembretes etc.
- 6.41.16** recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 6.41.17** for flagrado consultando ou portando qualquer documento ou texto, durante a realização das provas;
- 6.41.18** tiver o aparelho celular acionado (mesmo sendo alarme) durante a realização das provas.
- 6.41.19** recusar-se realizar o exame de otoscopia para detecção de ponto eletrônico ou qualquer outro dispositivo quando solicitado pela equipe de aplicação das provas.

6.42 Se for constatado, a qualquer tempo, por investigação policial ou não, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou datiloscópico, ter o(a) candidato(a) se utilizado de meios ilícitos ou não permitidos neste edital, suas provas serão anuladas sendo, automaticamente, eliminado(a) do Processo Seletivo.

7. CORREÇÃO DAS PROVAS

7.1 Após a aplicação das provas, em data prevista no **Anexo I - Cronograma**, serão divulgados os Gabaritos Preliminares, que poderão ser objeto de recurso por parte dos candidatos.

7.2 Os Gabaritos Preliminares poderão sofrer alteração em função do deferimento de recurso ou de detecção de erro material em qualquer resposta inicialmente considerada correta.

7.3 A anulação de questão ou a retificação do Gabarito Preliminar, terão seus efeitos estendidos a todos os candidatos submetidos à prova, independentemente de o candidato ter ou não interposto recurso.

7.4 Ocorrendo erro material, se fará a correção e a consequente republicação do respectivo Gabarito, o qual deverá ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, descartando-se qualquer possibilidade de anulação de questão por esse motivo.

7.5 A pontuação referente a determinada questão que tenha sido anulada **NÃO SERÁ ATRIBUÍDA** aos candidatos. A questão deixará de ser considerada para efeito de pontuação e cálculo da eliminação dos candidatos.

7.6 Após a análise dos recursos interpostos pelos candidatos, serão elaborados os **Gabaritos Definitivos**, que serão utilizados para correção das provas, sendo os únicos documentos com validade para apuração de notas, e serão publicados em data prevista no **Anexo I - Cronograma**.

8. CÁLCULO DAS NOTAS DOS CANDIDATOS E ELIMINAÇÃO

8.1 Cálculo da Nota e Eliminação

8.1.1 A Nota do candidato será correspondente ao somatório dos pontos das questões respondidas corretamente, conforme **item 5**.

8.1.2 Serão eliminados neste processo seletivo os candidatos que não obtiverem Nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da Nota Máxima Possível na prova, conforme determinado no Art. 19, inciso I, da Resolução CNRM 17/2022 (26/12/2022).

8.2 Cálculo do Escore Global

8.2.1 O **Escore Global - EG** do candidato será a soma da sua Nota com a bonificação prevista nos **itens 4.1 a 4.3**, para aqueles que tiverem direito à bonificação, ou será igual à sua Nota quando o candidato não tiver esse direito.

$$\text{EG} = \text{Nota} + \text{bonificação}$$

9. CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

9.1 Após concluídos os procedimentos previstos no **item 8** deste Edital, os candidatos serão classificados por ordem decrescente das Notas Finais, conforme a Especialidade para a qual tenha realizado a sua inscrição.

9.2 Ocorrendo empate entre dois ou mais candidatos, será utilizado para desempate o critério de maior idade (computando-se dia/mês/ano/hora), tendo preferência na classificação o candidato mais velho.

9.2.1 Identificada qualquer inconsistência ou qualquer equívoco na data de nascimento registrada no requerimento de inscrição, o candidato será classificado na última posição do grupo onde ocorreu o empate de resultados.

9.2.2 O candidato que for beneficiado no desempate pelo critério de maior idade deverá apresentar ao **Hospital Santa Juliana**, antes da matrícula, documento comprobatório da sua idade, para validação da sua classificação. Constatada qualquer divergência entre a data informada na inscrição e a constante no documento, será cancelada a classificação, passando o candidato a ocupar a última posição dentre aqueles entre os quais havia apresentado o mesmo Escore Global.

9.3 Após as etapas de Classificação e Desempate, os candidatos serão convocados para a Matrícula até o limite de vagas disponíveis.

9.4 Será nula, de pleno direito, a classificação do candidato que, em qualquer momento, tenha utilizado documento inidôneo ou que, no ato da matrícula, não apresente a documentação exigida conforme previsto neste Edital e na legislação vigente.

10. PUBLICAÇÕES OFICIAIS

10.1 O endereço eletrônico oficial das publicações deste Processo Seletivo é o site da [Strix Educação](https://www.strixeducacao.com.br).

10.2 Todas as publicações oficiais do Processo Seletivo têm suas datas determinadas no **Anexo I - Cronograma**.

10.3 Retificações de Editais, Aditivos, Comunicados, Notas Explicativas etc., serão publicados no site da [Strix Educação](https://www.strixeducacao.com.br).

10.4 Cabe exclusivamente ao candidato manter-se informado sobre as publicações e eventos deste processo seletivo.

11. RECURSOS

11.1 Para interpor recurso, em qualquer fase deste Processo Seletivo, o candidato deverá acessar o formulário de recursos, através do [link](#) disponível na [Área do Candidato](#).

11.1.1 Em todos os recursos, o candidato deverá observar, rigorosamente, as orientações contidas no próprio Formulário Eletrônico e neste Edital.

11.2 Caberá recurso contra:

11.2.1 o indeferimento do pedido de Isenção da Taxa de Inscrição.

11.2.1.1 Este recurso possibilitará a reavaliação dos documentos enviados no prazo previsto no Edital ou a retificação de alguma informação necessária à Consulta ao SISTAC.

11.2.1.2 Não será possível solicitar isenção extemporânea ou enviar documento que não tenha sido encaminhado no prazo previsto.

11.2.2 a não homologação da inscrição do candidato.

11.2.2.1 Este recurso possibilitará a reavaliação do status da inscrição do candidato em virtude de pagamento ou isenção de taxa de inscrição não considerados quando do fechamento do cadastro de inscritos. Não será permitida a realização de pagamento da taxa de inscrição neste momento, seja qual for o argumento utilizado pelo candidato.

11.2.3 a inclusão ou não do candidato na Relação de Candidatos aptos a Pontuação Adicional em função da realização do **PRMFC**.

11.2.3.1 Este recurso possibilitará a reavaliação do(s) documento(s) enviado(s) no prazo estabelecido no Edital, não será possível enviar documento que não tenha sido encaminhado no prazo previsto.

11.2.3.2 Será facultado ao candidato, neste momento, requerer a exclusão de seu nome da Relação de Aptos à Pontuação adicional.

11.2.4 a inclusão ou não do candidato na Relação de Candidatos Aptos à Pontuação Adicional por participação no **PROVAB**.

11.2.4.1 Este recurso ensejará a realização de nova consulta a [“LISTA DE CANDIDATOS APTOS A BONIFICAÇÃO EM PROCESSOS SELETIVOS DE RESIDÊNCIA MÉDICA”](#), disponível no site do Ministério da Educação – MEC, em data prevista no **Anexo I - Cronograma**.

11.2.4.2 Será facultado ao candidato, neste momento, requerer a exclusão de seu nome da Relação de Aptos à Pontuação Adicional.

11.2.5 o **Gabarito Preliminar**.

11.2.5.1 Este recurso refere-se exclusivamente à análise dos argumentos do candidato em confronto com as respostas indicadas no **Gabarito Preliminar**, o seu deferimento não possui qualquer vínculo com a nota do candidato, pois neste momento não é feita avaliação das respostas dos candidatos constantes em suas folhas de respostas. Mas, tão somente, é feita análise do argumento apresentado pelo candidato em seu recurso, o qual pode não corresponder exatamente ao que o candidato respondeu de fato.

11.2.5.2 O Recurso contra o **Gabarito Preliminar** deverá:

11.2.5.2.1 Apresentar argumentação lógica e consistente.

11.2.5.2.2 Ser redigido em linguagem clara e objetiva.

11.2.5.2.3 Apresentar citação completa da fonte utilizada para fundamentação da argumentação.

11.2.5.2.4 Conter, no máximo, 400 (quatrocentos) caracteres.

11.2.5.3 Após a análise dos recursos se fará a ratificação ou retificação do **Gabarito Preliminar** e serão elaborados os **Gabaritos Definitivos**, únicos documentos que servirão de base para correção das provas.

11.2.5.4 O deferimento do recurso contra o **Gabarito Preliminar** não possui efeito sobre a nota do candidato, visto que a correção de sua prova será realizada após a análise destes recursos.

11.2.5.5 Não caberá recurso contra os **Gabaritos Definitivos**.

11.2.6 a **Nota/Correção**.

11.2.6.1 O recurso contra a **Nota/Correção** deve ser utilizado, **EXCLUSIVAMENTE**, para sanar eventual equívoco na contagem de pontos do candidato ou eventual equívoco na Correção, tendo o candidato apresentado resposta correta segundo o **Gabarito Definitivo** e corrigida como errada.

11.2.6.2 Neste recurso, não cabe discussão ou argumentação acerca do **Gabarito (Definitivo ou Preliminar)** mas, tão somente, apontar objetivamente eventual equívoco ou erro material na Correção ou na contagem de pontos do candidato.

11.2.6.3 Após a análise dos recursos contra **Nota/Correção** se fará a ratificação ou retificação das notas divulgadas, conforme o caso, para efeito de processamento do Resultado do Processo Seletivo e Classificação dos candidatos.

11.2.6.4 O recurso de **Nota/Correção** é o único tipo de recurso cujo deferimento pode alterar a nota do candidato.

11.3 A decisão final da Banca Examinadora ou da Comissão do Processo Seletivo sobre qualquer recurso será irrecorrível. Em hipótese alguma será aceita solicitação de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso, exceto em caso de erro material.

11.4 Os efeitos de cada recurso serão aplicados:

11.4.1 A todos os candidatos que realizaram determinada Prova, quando se tratar de recurso contra o **Gabarito Preliminar**.

11.4.2 Nos demais casos, apenas ao próprio candidato que o interpôs.

11.5 Será tempestivamente indeferido o recurso:

11.5.1 Apresentado fora das especificações estabelecidas nesse Edital ou no próprio formulário eletrônico de recurso.

11.5.2 Encaminhado por e-mail, entregue pessoalmente na **Strix Educação** ou no **Hospital Santa Juliana**, ou por qualquer outra forma que não as aqui previstas.

11.5.3 Que se refira a outro assunto que não o objeto do recurso.

11.5.4 Com argumentações idênticas a de outro(s) candidato(s).

11.5.5 Com argumentação vinculada ou referente à prova de outro candidato.

11.5.6 Que se refira a uma fase anterior do Processo Seletivo.

11.5.7 Cujo número da Situação-Problema/Questão esteja(m) incompatível(is) com o teor do recurso.

11.5.8 Redigidos com teor desrespeitoso à Banca ou à Coordenação.

11.6 Os candidatos poderão acessar os pareceres dos recursos interpostos, para cada situação, sempre a partir das **18h** da data publicada no **Anexo I - Cronograma**, seguindo o mesmo procedimento adotado quando da sua interposição.

11.7 Os recursos poderão ser interpostos até as **18h** do último dia do prazo estabelecido no **ANEXO I – CRONOGRAMA, EXCETO QUANDO O HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DO PRAZO DE RECURSO ESTIVER EXPRESSAMENTE INFORMADO NO CRONOGRAMA**.

12. DA MATRÍCULA

12.1 Os candidatos serão convocados para matrícula obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação divulgada.

12.2 Para matrícula em Programa de Residência Médica de Acesso Direto o médico deverá comprovar ter colado grau no Curso de Medicina, além de estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina.

12.2.1 Não será aceita declaração de conclusão de Curso.

12.3 De acordo com a **Resolução CNRM no. 04, de 23/10/2007**, a inscrição e a aprovação no Processo Seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica (PRM) pretendido, a qual fica condicionada à apresentação do Registro no CRM e de todos os documentos exigidos para a matrícula.

12.4 Para a matrícula, o candidato poderá apresentar o CRM do seu Estado de origem, devendo, em até 15 (quinze) dias, apresentar à COREME do **Hospital Santa Juliana** o registro no **CRM-AC**.

12.5 A matrícula será realizada no **Hospital Santa Juliana**, em sala a ser informada no respectivo edital de matrícula.

RESERVA DE VAGA PARA O SERVIÇO MILITAR

12.6 No caso de Serviço Militar, obrigatório, o participante, após efetuar a sua matrícula, poderá requisitar o adiamento do início do programa por 1 (um) ano, conforme legislação vigente.

12.6.1 O candidato deverá entregar à **Hospital Santa Juliana**, no momento da matrícula, pessoalmente, cópia legível do documento de designação das Forças Armadas (serviço obrigatório), onde conste a convocação, juntamente com o requerimento de trancamento de matrícula por apenas um ano, a ser preenchido neste momento.

12.6.2 Será assegurada vaga ao candidato convocado pelas Forças Armadas no ano seguinte da Residência Médica, mediante matrícula regular nos períodos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

12.6.2.1 A reserva de vaga de que trata este item restringe-se aos candidatos convocados para matrícula que prestarão serviço militar obrigatório, **NÃO** se aplicando a outros cursos de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas, ou serviço voluntário.

12.6.2.2 A reserva de vaga tratada neste item é limitada ao número de vagas oferecidas para a respectiva especialidade.

12.6.3 Caso o candidato já esteja matriculado quando da sua convocação para o serviço militar obrigatório, deverá apresentar a Declaração das Forças Armadas imediatamente após a sua formalização.

12.6.4 O reingresso do Médico Residente se dará mediante requerimento à Comissão de Residência Médica – COREME do **Hospital Santa Juliana**, até o dia **31/07/2026**.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA MATRÍCULA

12.7 No primeiro momento da matrícula, o candidato convocado deverá, obrigatoriamente, apresentar:

12.7.1 **Ficha de cadastro de matrícula**, devidamente preenchida. Essa ficha será disponibilizada na página do processo seletivo no *site* da **Strix Educação** quando da divulgação do resultado do processo seletivo.

12.7.2 Diploma de graduação;

12.7.3 CRM ou Documento que comprove a inscrição no Conselho Regional de Medicina;

12.7.4 Comprovante de pré-requisito, se aplicável.

12.7.5 Em caso de candidato estrangeiro, será exigida também a apresentação do visto de permanência no Brasil que autoriza o candidato a exercer as atividades do programa de Residência Médica, bem como diploma do curso de graduação em Medicina devidamente revalidado e registrado pelo Ministério da Educação (MEC).

12.7.6 Todos os documentos deverão ser apresentados por meio fotocópia autenticada em cartório ou acompanhada do original, exceto os documentos nato-digitais.

MATRÍCULA POR PROCURAÇÃO

12.8 O candidato impossibilitado de comparecer para realizar a matrícula pode se fazer representar por procurador oficialmente constituído por meio de procuração particular com firma reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica (GOV.BR), desde que atenda a todos os requisitos determinados neste Edital e apresente todos os documentos exigidos para a matrícula.

12.9 O procurador deve estar de posse do seu documento de identificação original e da fotocópia do documento de identificação do candidato autenticada em cartório, além dos demais documentos exigidos para a matrícula.

12.10 O não comparecimento do procurador na data e horário determinados para matrícula implicará a perda da vaga do candidato no Programa de Residência Médica.

RESOLUÇÃO CNRM NO. 2 DE 1º DE AGOSTO DE 2025

12.11 A partir do dia 15 março, a fim de atender ao disposto na **Resolução CNRM no. 2 de 1º de agosto de 2025**, a **Hospital Santa Juliana** poderá realizar consulta prévia ao Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica, excluindo das futuras convocações para matrícula os candidatos que não atendam ao disposto na Resolução. Caso não seja realizada a mencionada consulta prévia, a **Hospital Santa Juliana** poderá realizá-la imediatamente antes da efetivação da matrícula do candidato que tenha sido convocado, deferindo-a ou não.

DESISTÊNCIA

12.12 Será considerado **DESISTENTE**, perdendo o direito à vaga e sendo definitivamente excluído deste processo seletivo, em todas as suas etapas, o candidato que:

12.12.1 quando convocado para matrícula, não comparecer nos prazos e horários estabelecidos ou que, estando presente não efetive a sua matrícula, ou o faça sem a apresentação da documentação correspondente.

12.12.2 matriculado no Programa de Residência Médica, deixar de se apresentar na data prevista ou deixar de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 horas do início do programa.

12.12.3 apresentar formalmente, por escrito, à COREME da Instituição na qual se matriculou, pedido de desistência do Programa.

12.13 A vaga originalmente ocupada por candidato considerado **DESISTENTE** será disponibilizada no processo seletivo, observadas as regras e exigências quanto aos prazos e datas de remanejamento ou de matrícula.

13. Do Tratamento de Dados Pessoais

13.1 Para que possa se inscrever neste processo seletivo, no formulário de inscrição serão coletados determinados dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis do proponente. Os dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis, coletados pela **Strix Educação** (operadora) em nome do **Hospital Santa Juliana** (controladora), serão objeto de tratamento exclusivamente para o cadastramento da inscrição de cada candidato e operações necessárias ao cumprimento deste Edital.

13.2 Considerando que a **Strix Educação** e o **Hospital Santa Juliana** observam as leis vigentes sobre Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018 ("LGPD"), para esclarecer quaisquer dúvidas sobre como tratamos seus dados pessoais ou para exercer seus direitos de titular dos dados, acesse o Portal de Privacidade no site do [Hospital Santa Juliana](https://www.hospital-santa-juliana.org.br/privacidade).

13.3 Ao participar deste processo seletivo, o proponente aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma que seja possível a execução efetiva da seleção, com aplicação dos critérios de avaliação, e autoriza, expressamente, a divulgação de seu nome, opção de especialidade, data de nascimento, notas, escores e classificação, tudo em atendimento aos princípios da Publicidade e da Transparência.

14. DA DISPONIBILIZAÇÃO DE MORADIA PARA O MÉDICO RESIDENTE

14.1 Nos termos do art. 4º, § 5º, inciso III, da Lei nº 6.932/1981, regulamentado pelo Decreto nº 12.681/2025, o Hospital Santa Juliana poderá conceder **moradia institucional** ao Médico Residente regularmente matriculado e com vínculo ativo no Programa de Residência Médica, benefício de caráter **personalíssimo, temporário e intransferível**, limitado ao período de duração da residência.

14.1.1 A moradia, quando disponibilizada, consistirá exclusivamente no fornecimento de estrutura habitacional destinada ao domicílio temporário do Médico Residente, podendo ser ofertada em quartos individuais ou **compartilhados, hotéis, hostels, apartamentos, pensões ou equivalentes**, a critério da Comissão de Residência Médica – COREME/HSJ, observadas as condições de dignidade, localização urbana e divisão por gênero, conforme regulamento próprio da Instituição

14.1.2 O Médico Residente que optar pela moradia institucional deverá formalizar sua adesão mediante assinatura do **Termo de Adesão**, com antecedência de 30 dias, declarando ciência e concordância integral com o Regulamento de Oferta de Moradia vigente à época de seu ingresso no Programa.

14.1.3 Nos termos do art. 9º do Decreto nº 12.681/2025, **será de responsabilidade exclusiva do Médico Residente o custeio das despesas decorrentes do consumo de serviços públicos durante o período de ocupação**, tais como **energia elétrica, água, internet e telefonia**, não se incluindo tais encargos no benefício de moradia concedido pela Instituição.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A apresentação do Médico Residente no Programa de Residência Médica para o qual se matriculou deverá ser feita, obrigatoriamente, no primeiro dia útil subsequente à sua matrícula. Salvo nos casos em que a matrícula tenha sido realizada no mês de fevereiro, cuja apresentação deverá ser no dia 01 de março.

15.1.1 O residente efetivamente matriculado no programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 horas do início do programa será considerado desistente, ficando O **Hospital Santa Juliana** autorizada a convocar outro candidato aprovado, em ordem de classificação.

15.2 A inscrição implica o reconhecimento e a aceitação tácita, pelo candidato, das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus aditivos, retificações, comunicados etc., que forem publicados durante o processo de seleção, cujas regras, normas, critérios e condições obriga-se a cumprir, assumindo os ônus do não seguimento às mesmas.

15.3 É de inteira responsabilidade do candidato inteirar-se dos editais, dos comunicados, das datas, dos horários e dos locais de realização dos eventos desse processo seletivo, devendo, para tanto, permanecer atento às publicações divulgadas no *site* da [Strix Educação](http://www.strixeducacao.com.br), onde serão publicados todos os atos referentes a este processo seletivo.

15.4 Os candidatos serão admitidos para o preenchimento das vagas autorizadas pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC em cada Programa de Residência, na ordem rigorosa de classificação até o último dia previsto na legislação em vigor.

15.5 O candidato que no ato da matrícula não comprovar a Conclusão do Curso de Graduação em Medicina conforme normatizado nesse Edital, perderá o direito à vaga.

15.6 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, a prova e a matrícula do candidato a partir de processo administrativo devidamente instaurado, e ouvido o candidato, desde que verificada prática de qualquer ilegalidade durante a realização da prova, falsidade nas declarações e/ou irregularidades nos documentos apresentados.

15.7 Este processo seletivo tem validade até o dia **31/03/2026**.

16.6.1 A última data de matrícula prevista para este processo seletivo é o dia **31/03/2026**.

16.6.2 Após esta data, não serão mais realizadas Convocações ou Matrículas, ainda que existam vagas não ocupadas.

15.8 O candidato que ingressar na Residência Médica fará jus a uma Bolsa de Estudos, prevista em legislação própria.

15.9 Para efeito de recebimento dessa Bolsa o candidato assinará um Contrato junto à Instituição provedora, devendo apresentar documentos complementares em data e local a serem informados no momento da Matrícula. A relação de documentos necessários será publicada no Edital de Matrícula em data prevista no **Anexo I – Cronograma**.

15.10 Se houver mais de uma instituição provedora de Bolsas na mesma Unidade onde o candidato realizará a Residência, a indicação da Instituição pagadora será realizada pelo candidato no ato da sua matrícula.

15.11 As datas e horários referentes aos eventos e atividades deste processo seletivo encontram-se publicadas no **Anexo I - Cronograma** e terão como referência o horário em vigor no **Estado do Acre**.

15.12 Este Processo Seletivo não se aplica ao processo de Revalidação de Diploma do Curso de Medicina nem a processos de Seleção para Estágios em Unidades Hospitalares.

15.13 O **Hospital Santa Juliana** e a **Strix Educação** não se responsabilizarão por problemas de ordem técnica, congestionamentos de linhas ou de bandas, ou qualquer outra falha de comunicação que impeça a transmissão de dados pelo candidato.

Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão de Residência Médica – COREME** do **Hospital Santa Juliana**.

Rio Branco, 29 de janeiro de 2026

Dr. Yotaro Suzuki

Presidente da Comissão de Residência Médica do Hospital Santa Juliana

Esclarecimentos sobre os Programas de Residência Médica e sobre a Matrícula:

Comissão de Residência Médica – COREME/HSJ: coreme.santajuliana.ac@gmail.com

Telefone: 68 99228-4503

Esclarecimentos sobre os eventos e atividades do Processo Seletivo:

Strix Educação: atendimento@strixeducacao.com.br

WhatsApp: 71 3035-4300